LEI N. 194

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Caraguatatuba, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor Antônio Corrêa da Silva, trabalhador diarista da Prefeitura Municipal, uma pensão mensal vitalícia e intransferível de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), à vista de sua avançada idade e da impossibilidade em continuar trabalhando.

§ Único - O benefício constante do presente artigo é contado a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa oriunda desta lei, no vigente exercício, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir pela Contadoria Municipal o crédito especial de importância de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), bem como condicionar nos orçamentos vindouros, verba própria a essa finalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1954.

Antônio Augusto Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra:

João Baptista Moura - Encº do Exp. substituto.